

MINISTÉRIO DO INTERIOR TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



LEI Nº 42 de 16 de nevembre de 1973.

Altera vencimentos dos Servidores Municipais.

O Prefeite Municipal de Caracaraí, Território Federal de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o ítem II de '' Art. 48, do Decrete-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caracaraí, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fixa nevo nivel de vencimentes para es Servidores da Prefeitura Municipal de Caracaraí.

Parágrafo único - Para cumprimento do que estabelece este artigo passará a vigorar do dia 1º de março de 1974, os novos niveis de vencimentos constantes da tabela anexa e o quadro respectivo, constando classificação de cargos, funções, nivel e vencimentos.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor a partir 'de lº de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeite Municipal de Caracaraí, 16 de novembro de 1973.

> Myro Bessa de Lima PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Esta Lei foi aprovada nesta data, sob o nº // com o parecer favorável das Comissões e unanimidade de votos do Ple nário.

SS da Câmara Municipal de Vereadores de Caracaraí em 24 de dezembro de 1973.

DEORSUMILO RAIMUNDO GOME

Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta Lei recebeu o Nº 42 e foi publicada na Se cretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caracaraí, em 29 de dezembro de 1973.

LAURO HENRIQUE

Secretário